

-----**ATA N.º 08/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE
ABRIL DE 2021** -----

---- No dia dezanove de abril do ano dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

---- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

---- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

---- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: -----

1) O Senhor Presidente interveio para informar: -----

>> Informo que no passado dia 8 de abril, foi aprovado o **novo modelo de gestão da Mata Nacional do Bussaco pelo Conselho de Ministros**, conforme havia sido prometido à Autarquia, pelo ministro do Ambiente, em agosto de 2020. -----

O novo modelo de gestão implica que o Governo, através do Ministério que tutela as Florestas, indique o presidente do conselho diretivo da Fundação da Mata do Bussaco (FMB), cuja composição terá também representantes dos ministérios da Economia e da Cultura. A Câmara da Mealhada vai também continuar a estar representada no conselho diretivo. -----

>> Informo que a **Seleção Nacional A Feminina** de Andebol esteve na passada semana no Centro

de Estágios do Luso, para efetuar a preparação para o Play-Off de acesso ao Campeonato do Mundo 2021, que terá lugar em Espanha, no próximo mês de dezembro, onde Portugal quer estar pela primeira vez. -----

>> Informo que o nosso município recebe, de 30 e abril a 2 de maio, o 1.º estágio de preparação da **Seleção Nacional de Patinagem Artística**, no âmbito do Plano Anual das Seleções Nacionais. Os treinos decorrem no Pavilhão Municipal do Luso. -----

>> Informo que no âmbito do **Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância**, vários foram os Profissionais da área da Educação do Município, que participaram na formação do “Programa SOS | Programa de Prevenção contra os Maus Tratos”, organizado pela CPCJ e pela Rede Social de Mealhada. -----

>> **Final intermunicipal do Concurso Nacional de Leitura** -----

Informo que a Câmara Municipal de Mealhada está a organizar, em parceria com a Rede de Bibliotecas de Mealhada, a fase intermunicipal do Concurso Nacional de Leitura, reunindo crianças e jovens dos 19 municípios da CIM – Região de Coimbra. -----

Ultrapassada a fase municipal do Concurso Nacional de Leitura, os apurados, alunos do 1º ciclo ao Ensino Secundário, disputaram a fase intermunicipal, no passado dia 16 de abril, altura em que decorreu a prova escrita. No dia 21 de abril, de manhã, realiza-se a prova oral para os finalistas desta fase do concurso (em formato online) e que contará com apresentação do contador de histórias Jorge Serafim. -----

Os vencedores, representantes de cada um dos níveis de ensino (1º, 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário), irão representar a região na final nacional que decorrerá, dia 5 de junho, em Oeiras. Esta é a primeira vez que a Mealhada organiza esta fase intermunicipal. -----

2) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para reforçar a necessidade de criação da paragem de autocarro na Póvoa de São Romão, uma vez que a mesma não existe no terreno, referindo que os alunos necessitam de um espaço físico de acolhimento e de resguardo enquanto aguardam pelo transporte escolar. O Senhor Vice-Presidente disse que apesar de estar georreferenciada, a paragem não tem abrigo para as crianças, referindo que nem todas as paragens do concelho têm abrigo. -----

3) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar se os

funcionários municipais afetos ao posto de vacinação estão vacinados ou se há perspectiva de o virem a ser. O Senhor Presidente disse que os funcionários municipais estão a ser vacinados segundo as prioridades estabelecidas. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que como não têm acesso a esse nível de informação, desconhece os critérios, referindo que apenas têm acesso a números. Disse ainda a Senhora Vereadora que presumia que as pessoas fossem chamadas com base na faixa etária. -----

4) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para informar que na Freguesia de Pampilhosa existia a necessidade de alcatroamento da rua que se inicia no final da rua do pavilhão da Pampilhosa, junto da EB 2/3, apelando para que a mesma fosse incluída no plano de beneficiação. -----

5) Voltou a intervir a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para referir que o piso sintético colocado na parte exterior do Jardim de Infância da Pampilhosa não é minimamente adequado, uma vez que a roupa das crianças fica toda estragada, referindo que o mesmo deveria ser trocado. A Senhora Vereadora disse ainda que as funcionárias do Jardim de Infância já tinham alertado o agrupamento nesse mesmo sentido. O Senhor Presidente perguntou se o Senhor Vice-Presidente tinha conhecimento desta questão, tendo o mesmo respondido negativamente. O Senhor Vice-Presidente disse concordar que o piso não é adequado, frisando que é antigo. -----

6) Interveio uma vez mais a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para apelar à reabertura dos parques infantis e alguns locais de jogo. O Senhor Presidente disse que ainda estava a analisar a informação prestada pela Jurista da Câmara, Liliana Valente, que se reveste de alguma complexidade, para poder dar instruções aos serviços. -----

7) Voltou a intervir a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para informar ter conhecimento que, no que respeita ao futebol, a Associação de Futebol de Aveiro estava a oferecer os testes para os atletas poderem fazer o rastreio e começarem com os treinos, sugerindo que fossem disponibilizados pela Câmara testes gratuitos aos treinadores e dirigentes desportivos, uma vez que os mesmos

não têm acesso gratuito aos da citada Associação. O Senhor Vice-Presidente disse que nenhum clube solicitou o apoio da Câmara para aquisição de testes. Informou ainda o Senhor Vice-Presidente que, apesar dos clubes da Associação de Futebol de Aveiro não fazerem pagamento de inscrições para esta época desportiva, a Câmara atribuiu o subsídio na totalidade. A Senhora Vereadora Sónia Branquinho disse estar apenas a fazer uma sugestão, não colocando em causa o apoio da Câmara. -----

8) Interveio o Senhor Vice-Presidente para referir ter sido informado nessa mesma manhã pela Transdev sobre um ato de vandalismo junto ao Parque da Cidade, em que três dos autocarros que efetuam o transporte de alunos estavam inoperacionais, com bancos partidos, portas arrombadas, entre outras coisas. O Senhor Vice-Presidente disse que a Câmara devia agradecer à empresa a pronta disponibilidade de deslocação de outros autocarros que tiveram de vir de Coimbra. -----

9) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir o relançamento da iniciativa “Voz do Munícipe”, questionando qual a taxa de sucesso ao longo dos quatro anos deste serviço. O Senhor Presidente disse não ter essa informação e que iria pedir aos serviços esse esclarecimento. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a votação da Ata n.º 07/2021, da reunião ordinária pública de 06/04/2021, para a próxima reunião. ---

2. RANCHO FOLCLÓRICO SÃO JOÃO – PEDIDO DE APOIO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE DA CASA CÔTO (MGD N.º 4234): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado pelo Rancho Folclórico São João para conclusão das obras na sede da casa Côtó, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no montante de

7.000,00€ (sete mil euros), ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 28/2021 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agendar este ponto para a próxima reunião presencial. -----

4. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 33/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SAPADOR FLORESTAL (MGD N.º 4075): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 33/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 33/2021-----
PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SAPADOR FLORESTAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de um trabalhador, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de sapador florestal, afeto ao Setor de Espaços Verdes e Floresta do Município de Mealhada; -----
3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de

2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, no Setor de Espaços Verdes e Floresta, um posto de trabalho, a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de um Assistente Operacional, para integrar o Setor de Espaços Verdes e Floresta, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização do posto de trabalho: silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; silvicultura de carácter geral; manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; sensibilização das populações para as normas de conduta, em matéria de proteção florestal, nomeadamente, no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda, um agente de proteção civil. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4 nível 4 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da

Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Gabriela Alexandra Fernandes da Silva (Chefe de Sector); -----

1.º Vogal efetivo: Célia Maria Conceição Pinto, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: José Tavares (Chefe da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frota e Proteção Civil); -----

1.º Vogal suplente: Maria Beatriz Simões Sousa Cerveira, Coordenadora; -----

2.º Vogal suplente: Anabela dos Santos Almeida Bizarro, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo N.º 33/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 34/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA DE DESENHADOR (MGD N.º 4057): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 34/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 34/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA DE DESENHADOR -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de um trabalhador, na categoria de Assistente Técnico para o desempenho de funções na área de desenhador, afeto à Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; -----
3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada, um posto de trabalho, a preencher na carreira/categoria Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----
6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril,

66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento

da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de **um Assistente Técnico – área de desenhador**, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: 12.º ano ou curso equiparado na área de desenhador. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: executar ou compor maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de atividades dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas específicas e, bem assim, executar as correspondentes artes finais; executar trabalhos de pormenorização em projetos de construção civil e arquitetura; executar desenhos cartográficos de espaços exteriores, dedicados ou não a construção civil e zonas verdes, e, bem assim, de planos de enquadramento urbano-paisagístico; executar desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; executar a ampliação e a redução de desenhos; efetuar o cálculo de dimensões, superfícies, volumes e outros fatores não especificados; levantamento, atualização e digitalização em sistema SIG dos sistemas de abastecimento de água, elaboração de estudos e projetos dentro desta área; levantamento, atualização e digitalização em sistema SIG dos sistemas de recolha de resíduos urbanos, sua georreferenciação e elaboração de estudos e projetos dentro desta área; levantamento, atualização e digitalização em SIG dos sistemas de saneamento, elaboração de estudos e projetos dentro desta área. -----

c) Posição remuneratória de referência: 703,13€, correspondente à posição remuneratória 1 nível 5 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente; ----

1.º Vogal efetivo: Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pinto, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior; -----

1.º Vogal suplente: Gracinda Maria Henriques Ferreira, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente: Anabela dos Santos Almeida Bizarro, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao

Executivo N.º 34/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 35/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – RECECIONISTA (MGD N.º 4070): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 35/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 35/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - RECECIONISTA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 1 trabalhador, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções de Rececionista, afeto à Divisão Administrativa e Jurídica do Município de Mealhada; -----
3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão Administrativa e Jurídica 1 posto de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das

situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 1 Assistente Operacional, para integrar a Divisão Administrativa e Jurídica, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: atendimento e encaminhamento de munícipes; receção de correspondência; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição. -----

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4 nível 4 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Luís Miguel de Paiva Simões, Chefe de Divisão de Desporto e Educação; -----

1.º Vogal efetivo: Liliana Mafalda Valente da Cruz, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Maria Beatriz Simões Sousa Cerveira, Coordenadora Técnica; -----

1.º Vogal suplente: Susana Branco Baptista Oliveira, Chefe de Setor de Educação; -----

2.º Vogal suplente Dulce Maria de Sousa Duarte, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo N.º 35/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 36/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOZE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS (MGD N.º 4073): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 36/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 36/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOZE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----

2. É imprescindível o recrutamento de 12 trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de limpeza, afeto às Divisões Administrativa e Jurídica e Desporto e Educação do Município de Mealhada; -----

3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na

sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão Administrativa e Jurídica 8 postos de trabalho e na Divisão de Desporto e Educação 4 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 12 Assistentes Operacionais, para integrar as Divisões Administrativa e Jurídica e Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição. -----

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4 nível 4 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 40, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria,

e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Luís Miguel de Paiva Simões, Chefe de Divisão de Desporto e Educação; -----

1.º Vogal efetivo: Liliana Mafalda Valente da Cruz, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Maria Beatriz Simões Sousa Cerveira, Coordenadora Técnica; -----

1.º Vogal suplente: Susana Branco Baptista Oliveira, Chefe de Setor de Educação; -----

2.º Vogal suplente: Dulce Maria de Sousa Duarte, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 36/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 37/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (MGD N.º 4078): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 37/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 37/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete

à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----

2. É imprescindível o recrutamento de 2 trabalhadores, na categoria de Técnico Superior para o desempenho de funções de Técnico Superior, afeto à Divisão Financeira do Município de Mealhada; -----

3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão Financeira 2 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias,

relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal

comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 2 Técnicos Superiores, para integrar a Divisão Financeira, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Licenciatura contabilidade e auditoria, economia, gestão, gestão e administração pública. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho - referência A (Contratação Pública) - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: elaboração, acompanhamento e controlo dos processos de aquisição de bens e serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos; organização e acompanhamento dos procedimentos necessários na plataforma eletrónica de contratação pública, tendentes à celebração dos contratos públicos; publicitação de toda a informação exigida nos termos do Código dos Contratos Públicos (publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, dos elementos referentes à formação e execução dos contratos); gestão económica de stocks; conferência das contas de compras, existências e custo das existências; desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de contabilidade de custos, designadamente as rotinas de correspondência entre as diversas aplicações (SNC - Sistema de Normalização Contabilística, GES – Gestão Económica de Stocks, OAD - Obras por Administração Direta, SGP – Sistema de Gestão de Pessoal e SNP – Sistema de Normalização de Património) e a estrutura, manutenção e interligação das tabelas de centros de custo; Outras funções de natureza técnica e administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base no Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas e na Lei das Finanças Locais. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Caracterização dos postos de trabalho – referência B (Área Financeira) - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza

técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: colaboração na preparação da proposta de orçamento e das opções do plano; acompanhamento da execução dos documentos previsionais mediante a elaboração de relatórios mensais; elaboração de modificações orçamentais; apoio na elaboração e organização dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão e respetiva submissão eletrónica (Tribunal de Contas); classificação orçamental, patrimonial e de custos de documentos e respetivos registos contabilísticos relativos à arrecadação de receita e realização de despesa; acompanhamento e controlo do registo informático dos fundos disponíveis; conferência contabilística mensal dos movimentos de receita refletidos nas aplicações informáticas do ERP AIRC, designadamente SNC - Sistema de Normalização Contabilística, SGT - Sistema de Gestão de Tesouraria, TAX - Sistema de Taxas e Licenças e SGF - Sistema de Gestão de Faturação; reporte de informação financeira e patrimonial nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, através do portal da DGAL; reporte de informação fiscal para a Autoridade Tributária; colaboração na prestação de informação financeira a entidades externas; outras funções de natureza técnica e administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base no Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas e na Lei das Finanças Locais. -----

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. -----

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

c) Posição remuneratória de referência: 1205,08€, correspondente à posição remuneratória 2 nível 15 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 40, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal – referência A: -----

Presidente: Carla Cristina Pires Alves Amaro, Chefe de Divisão Financeira; -----

1.º Vogal efetivo: Ana Margarida Amorim Castro, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Carla Joana Tudela Azevedo Coutinho e Sousa, Técnica Superior; -----

1.º Vogal suplente: Magda Cristina Simões Costa, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente: Susana Maria Castro Cabral, Técnica Superior. -----

Referência B: Presidente: Carla Cristina Pires Alves Amaro, Chefe da Divisão Financeira; -----

1.º Vogal efetivo: Susana Maria Castro Cabral, Técnica Superior que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Magda Cristina Simões Costa, Técnica Superior; -----

1.º Vogal suplente: Ana Margarida Amorim Castro, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente: Carla Joana Tudela Azevedo Coutinho e Sousa, Técnica Superior; -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 37/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 38/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – ÁREA DE CONTABILIDADE (MGD N.º 4058): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 38/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 38/2021-----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 1 trabalhador, na categoria de Assistente Técnico – área Contabilidade para o desempenho de funções de Administrativas, afeto à Divisão Financeira do Município de Mealhada; -----
3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão Financeira 1 posto de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no

mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10.À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11.Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12.Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um

procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 1 Assistente Técnico, para integrar a Divisão Financeira, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: 12ºAno/curso equiparado na área de contabilidade. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: classificação orçamental e registo contabilístico dos documentos de despesas e receitas; organização e arquivo de documentos de despesa e de receita; reconciliações bancárias; atendimento ao público e telefónico; elaboração de ofícios e respetivo encaminhamento; outras funções de natureza administrativa, de aplicação de métodos e processos, com base no SNC-AP e na Lei das Finanças Locais. -----

c) Posição remuneratória de referência: 703,13€, correspondente à posição remuneratória 1, nível 5 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os

relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Carla Cristina Pires Alves Amaro, Chefe de Divisão Financeira; -----

1.º Vogal efetivo: Susana Maria Castro Cabral, Técnica Superior, que substitui o Presidente do júri nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Maria Helena Batista Couceiro, Coordenadora Técnica. -----

1.º Vogal suplente: Magda Cristina Simões Costa, Técnica Superior; -----

2.º Vogal suplente: Ana Margarida Amorim Castro, Técnica Superior. -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marquero) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 38/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 39/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TREZE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MGD N.º 4065): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 39/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 39/2021-----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 13 trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções nas seguintes áreas: referência A – 3 Motoristas de Pesados; referência B – 8 Cantoneiros de Limpeza e referência C – 2 Canalizadores, afetos à Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; -----
3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 de dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, 13 postos de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;
4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio

de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10.À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11.Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12.Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP,

ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de 13 Assistentes Operacionais, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Para a referência A carta de condução de pesados. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato.

b) Caracterização dos postos de trabalho: referência A – Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: conduzir caminhões e outros veículos automóveis pesados para o transporte de mercadorias e materiais; informar-se do destino das mercadorias, determinar o percurso a efetuar e receber a documentação respetiva; orientar e, eventualmente, participar nas operações de carga, arrumação e descarga da mercadoria, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito; efetuar a entrega da mercadoria e documentação respetiva no local de destino e receber o comprovativo da mesma; providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza; elaborar relatórios de rotina sobre as viagens que efetuar. ---
Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

Caracterização dos postos de trabalho: referência B – Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: proceder à vigilância, conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas. -----

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

Caracterização dos postos de trabalho: referência C – Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. -----

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

a) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4, nível 4, da Tabela Remuneratória Única. -----

b) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os

relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

c) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 40; no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

d) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria). -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri dos procedimentos concursais: -----

Referências A e B -----

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão Serviços Urbanos e Ambiente; -----

1.º Vogal efetivo: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: António Batista de Seixas, Assistente Operacional; -----

1.º Vogal suplente: Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pita; -----

2.º Vogal suplente: Anabela Almeida dos Santos Bizarro, Assistente Técnica. -----

Referências C -----

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão Serviços Urbanos e Ambiente; -----

1.º Vogal efetivo: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Artur Martins Farinha, Assistente Operacional; -----

1.º Vogal suplente: Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pita; -----

2.º Vogal suplente: Anabela Almeida dos Santos Bizarro, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 39/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 40/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - LEITOR DE CONSUMOS (MGD N.º 4066): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 40/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 40/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - LEITOR DE CONSUMOS -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de 1 trabalhador, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de leitor de consumos, afeto à Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; -----
3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, na Divisão de Serviços

Urbanos e Ambiente, 1 posto de trabalho a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º75-B/2020 de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no

n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril (alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de um assistente operacional – Leitor de Consumos, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou

mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: leitura em contadores nas residências dos consumidores dos números relativos aos gastos de água, descarregamento e tratamento de dados, entrega de faturação. -----

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. -----

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4, nível 4, da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para um único posto de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 20, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente; ----

1.º Vogal efetivo: Ana Filipa Luís da Silva Técnica Superior de Ambiente, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Maria Esperança Vieira Campar Pereira, Coordenadora Técnica; -----

1.º Vogal suplente: Maria Margarida Rodrigues dos Santos Machado, Assistente técnica; -----

2.º Vogal suplente: Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pita, Chefe de Setor de Águas. ---

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º40/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 41/2021 - PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – 5.º LOTE (MGD N.º 4064): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 41/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Castela Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 41/2021-----

PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) – 5.º LOTE -----

Na sequência da deliberação unânime da Câmara Municipal em 9 de dezembro de 2020, da proposta n.º 76/2020, do Sr. Presidente da Câmara sobre a ajuda complementar da Câmara Municipal da Mealhada às micro e pequenas empresas elegíveis e beneficiárias dos programas Apoiar + e Apoiar Restauração, foi lançado aviso público para as entidades se candidatarem. ----

Candidataram-se até ao dia 14 de abril 47 empresas. Nas reuniões de 01 e 15 de fevereiro e de 01 e 15 de março de 2021 aprovámos o apoio a 45 – tendo uma delas sido rejeitada, pelo facto de a empresa não ter domicílio fiscal no concelho da Mealhada –. -----

Apresentam-se, agora, mais 1 candidatura. Há candidaturas ainda a aguardar documentação e a definição de alterações que a legislação nacional veio operar ao programa APOAR, que virão a uma próxima reunião. Apresenta-se, ainda, o financiamento relativo ao 4.º Trimestre de 2020 e ao 1.º Trimestre de 2021 de 1 candidaturas já apoiadas no primeiro lote. Analisados os

pressupostos e a documentação de apoio apresentada, propõe-se ao executivo municipal a atribuição dos seguintes montantes: -----

Designação Comercial	Escalão dimensional	NIPC	Setor de actividade	Período	
Escolíadas – Ass. Recr. Cultural	Micro Empresa	504438557	Act. Artísticas, de Espetáculos	4.ºT20 + 1.ºT21	750,00 €
Eduardo Manuel Bastos Rodrigues Femendes	Micro Empresa	165632755	Restauração e similares	ANO20 +1.ºT21	543,53 €
<i>Total</i>					1.293,53 €

Proposta 08/21 – aprovada em 01FEV21 – 23 candidaturas - 28.523,45 €. -----

Proposta 13/21 – aprovada em 15FEV21 – 10 candidaturas - 8.841,00 €. -----

Proposta 21/21 – aprovada em 01MAR21 – 4 candidaturas - 8.096,09 €. -----

Proposta 24/21 – aprovada em 15MAR21 – 7 candidaturas - 16.392,07 €. -----

Proposta 41/21 – à reunião de CMM de 19ABR21 – 1 candidatura – 1.293,53 €. -----

Total 63 146,14 €. -----

Propõe-se, ainda, ao executivo municipal a retificação do processo de atribuição dos valores de **3 167,40 €** e de **2.378,50 €**, já analisados nas reuniões de Câmara Municipal de 01FEV e de 01MAR21, respetivamente, à empresa Restaurante Manuel Júlio, Lda (Pequena Empresa) NIF 502 657 022 – Restauração e similares. -----

O Vereador, (Nuno Castela Canilho) -----

O Senhor Presidente esclareceu que estava a ser contactado por várias empresas que lhe relataram situações que impediram a obtenção do apoio face aos critérios aprovados pela Câmara, e que justificam análise e ponderação, e, eventualmente, uma nova deliberação no sentido de apoiar essas pessoas, por uma questão de justiça e igualdade. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 41/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 42/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O

**CARGO DE CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE CANDIDATURAS E FUNDOS
COMUNITÁRIOS (MGD N.º 4067):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 42/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 42/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE CANDIDATURAS E FUNDOS COMUNITÁRIOS

Considerando que: -----

- a) A unidade orgânica designada como “*Setor de Gestão de Candidaturas e Fundos Comunitários*”, correspondente a cargo de direção intermédia de 3.º grau, foi criada por deliberação da Câmara Municipal da Mealhada de 17 de agosto de 2020 e publicitada pelo Aviso n.º 14279/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020;
- b) O respetivo posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2021, aprovado pela Assembleia Municipal da Mealhada na sua sessão de 29 de dezembro de 2020; -----
- c) Os encargos com o recrutamento estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal para 2021, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Proponho à Câmara Municipal, nos termos previstos artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal para o recrutamento e seleção de titular do cargo de “*Setor de Gestão de Candidaturas e Fundos Comunitários*” – Cargo de direção intermédia de 3.º grau -, e publicitação nos termos legalmente previstos, nomeadamente na Bolsa de Emprego Público (BEP), através de aviso contendo os dados constantes dos pontos 1 a 11.2. da presente proposta. -----

Ao procedimento concursal aplica-se o disposto no *Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado*, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a qual foi adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, pelo que o mesmo deve obedecer aos trâmites e regras definidos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na parte aplicável, e ao disposto na Estrutura Orgânica Municipal, no que se refere aos requisitos de recrutamento e remuneração dos chefes de setor, nos termos que a seguir se indicam: -----

1. Requisitos de Admissão: -----

O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que possuam: -----

1.1. No mínimo, formação superior graduada de licenciatura na área específica para que o concurso é aberto; -----

1.2. Dois anos de experiência profissional em funções para cujo exercício seja exigível a posse de licenciatura, em serviços da administração local autárquica. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão. -

2. Área de atuação: traduz-se nas competências genéricas definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e as competências específicas a exercer no âmbito das atribuições do Setor de Gestão de Candidaturas e Fundos Comunitários. -----

3. Forma de provimento: por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo. O despacho de designação, devidamente fundamentado, é publicado no *Diário da República* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado. -----

4. Remuneração: a correspondente à 6.ª posição remuneratória, nível 31, da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de 2.025,35€. -----

5. Local de trabalho: Câmara Municipal de Mealhada. -----

6. Perfil: *Competências técnicas:* Licenciatura preferencial em Economia/Gestão e Administração Pública/Contabilidade e Auditoria, e formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo; experiência no exercício de funções dirigentes em serviços da administração municipal; experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa. *Competências comportamentais:* Capacidade de liderança e de comunicação e elevados padrões éticos. -----

7. Forma de apresentação de candidaturas: -----

7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, com indicação obrigatória do cargo a prover e código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), podendo ser entregues pessoalmente na Seção

de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada, das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, para o seguinte endereço postal da Câmara Municipal da Mealhada (Largo do Município, 3054-001 Mealhada). -----

7.2 No requerimento de candidatura deve constar a identificação completa (número, data e validade do B.I /CC), residência e correio eletrónico do candidato. -----

7.3 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* datado e assinado, do qual devem constar, especificadamente, as tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e respetivos períodos de exercício, experiência profissional geral e específica, bem como a habilitação académica e a formação profissional. De todos os elementos deverá ser feita a respetiva prova, sob pena de não serem considerados pelo Júri. Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos: a) Fotocópia de documento comprovativo da habilitação académica; b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria e da antiguidade na mesma; c) Deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação, com indicação da duração, em horas, cursos, estágios, seminários, etc., e da experiência profissionais (onde constem as funções / atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato. -----

7.4 Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mealhada ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que expressamente refiram, no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. -----

8. Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público. -----

9. Motivos de Exclusão do procedimento: -----

São excluídos do procedimento concursal de recrutamento e seleção os candidatos que: a) Não reúnam os requisitos legais, nomeadamente os constantes do ponto 1 da presente proposta; b) Não apresentem a candidatura nos termos do disposto no ponto 7 desta proposta; c) Não compareçam à Entrevista pública; d) Prestem falsas declarações. -----

10. **Júri de Recrutamento:** Nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento foi designado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão de 27 de fevereiro de 2021, cuja composição é a seguinte: -----

Presidente: Carla Cristina Pires Amaro, Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal da Mealhada; -----

1º Vogal efetivo: Nuno Pomar, Chefe de Equipa da Estrutura de Apoio Técnico da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

2º Vogal efetivo: António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Penacova; -----

Suplentes: Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), e Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica. -----

10.1. O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos. -----

11. **Métodos de seleção:** -----

a) Avaliação Curricular; -----

b) Entrevista Pública. -----

11.1. Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão dos relatórios de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

11.2. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 42/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

14. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 43/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE SIG (MGD N.º 4068): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 43/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 43/2021-----

Considerando que: -----

- a) A unidade orgânica designada como “***Unidade de Sistemas de Informação Geográfica***” – USIG -”, correspondente a cargo de direção intermédia de 4.º grau, foi criada por deliberação da Câmara Municipal da Mealhada de 15 de fevereiro de 2021, na sequência da alteração da estrutura orgânica municipal aprovada pela Assembleia Municipal da Mealhada na sua sessão de 29 de dezembro de 2020, e publicitada pelo Aviso n.º 4895/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2021; -----
- b) O respetivo posto de trabalho encontra-se previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2021, aprovado pela Assembleia Municipal da Mealhada na sua sessão de 29 de dezembro de 2020; -----
- c) Os encargos com o recrutamento estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal para 2021, conforme declaração emitida pela Divisão Financeira, em anexo. -----

Proponho à Câmara Municipal, nos termos previstos artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal para o recrutamento e seleção de titular do cargo de Chefe da Unidade de Sistemas de Informação Geográfica, cargo de direção intermédia de 4.º grau -, e publicitação nos termos legalmente previstos, nomeadamente na Bolsa de Emprego Público (BEP), através de aviso contendo os dados constantes dos pontos 1 a 11.2. da presente proposta. -----

Ao procedimento concursal aplica-se o disposto no *Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado*, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a qual foi adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, pelo que o mesmo deve obedecer aos trâmites e regras definidos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na parte aplicável, e ao disposto na Estrutura Orgânica Municipal,

no que se refere aos requisitos de recrutamento e remuneração dos chefes de setor, nos termos que a seguir se indicam: -----

1. Requisitos de Admissão: -----

O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que possuam: -----

1.1. No mínimo, formação superior graduada de licenciatura na área específica para que o concurso é aberto; -----

1.2. Dois anos de experiência profissional em funções para cujo exercício seja exigível a posse de licenciatura, em serviços da administração local autárquica. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite para apresentação de candidaturas, sob pena de exclusão.

2. Área de atuação: traduz-se nas competências genéricas definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e as competências específicas a exercer no âmbito das atribuições da Unidade de Sistemas de Informação Geográfica. -----

3. Forma de provimento: por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo. O despacho de designação, devidamente fundamentado, é publicado no *Diário da República* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado. -----

4. Remuneração: a correspondente à 5.ª posição remuneratória, nível 27, da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de 1.824,84€. -----

5. Local de trabalho: Câmara Municipal de Mealhada. -----

6. Perfil: *Competências técnicas:* Licenciatura preferencial em Engenharia geográfica/Sistemas de informação geográfica, e formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo; experiência no exercício de funções dirigentes em serviços da administração municipal; experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa. *Competências comportamentais:* Capacidade de liderança e de comunicação e elevados padrões éticos. -----

7. Forma de apresentação de candidaturas: -----

7.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, com indicação obrigatória do cargo a prover e código de

publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), podendo ser entregues pessoalmente na Seção de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada, das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das mesmas, para o seguinte endereço postal da Câmara Municipal da Mealhada (Largo do Município, 3054-001 Mealhada). -----

7.2 No requerimento de candidatura deve constar a identificação completa (número, data e validade do B.I /CC), residência e correio eletrónico do candidato. -----

7.3 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* datado e assinado, do qual devem constar, especificadamente, as tarefas e funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e respetivos períodos de exercício, experiência profissional geral e específica, bem como a habilitação académica e a formação profissional. De todos os elementos deverá ser feita a respetiva prova, sob pena de não serem considerados pelo Júri. Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos: a) Fotocópia de documento comprovativo da habilitação académica; b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria e da antiguidade na mesma; c) Deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação, com indicação da duração, em horas, cursos, estágios, seminários, etc., e da experiência profissionais (onde constem as funções / atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato. -----

7.4 Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mealhada ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que expressamente refiram, no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. -----

8. Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público. -----

9. Motivos de Exclusão do procedimento: -----

São excluídos do procedimento concursal de recrutamento e seleção os candidatos que: a) Não reúnam os requisitos legais, nomeadamente os constantes do ponto 1 da presente proposta; b)

Não apresentem a candidatura nos termos do disposto no ponto 7 desta proposta; c) Não compareçam à Entrevista pública; d) Prestem falsas declarações. -----

10. Júri de Recrutamento: Nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento foi designado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão de 27 de fevereiro de 2021, cuja composição é a seguinte: -----

Presidente: Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial do Município da Mealhada; -----

1.º Vogal efetivo: Hugo José Vaio Mendes Fonseca, Dirigente Intermédio de 4.º grau do Serviço de Planeamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Anadia, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

2.º Vogal efetivo: João Sérgio Marques Pinto, Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Serviço de Sistemas de Informação Geográfica da Divisão de Educação, Saúde, Ação Social e Idade Maior, da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

Suplentes: Cristina Maria Simões Olívia, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica do Município da Mealhada e António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, da Câmara Municipal da Mealhada. -----

10.1. O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos. -----

11. Métodos de seleção: -----

a) Avaliação Curricular; -----

b) Entrevista Pública. -----

11.1. Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão dos relatórios de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

11.2. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 43/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

15. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 44/2021 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE JARDINEIRO (MGD N.º 4071): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 44/2021, de 14/04/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 44/2021-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE JARDINEIRO ----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de quatro trabalhadores, na categoria de Assistente Operacional para o desempenho de funções na área de jardineiro, afeto ao Setor de Espaços Verdes e Floresta do Município de Mealhada; -----
3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2021, aprovado na reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 9 dezembro de 2020, e na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de dezembro de 2020, no Setor de Espaços Verdes e Floresta, quatro postos de trabalho, a preencher na carreira/categoria Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2020, em nenhuma das situações descritas no artigo 61.º da LOE 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira); -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação»; -----

7. O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal; -----

8. O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Câmara Municipal da Mealhada, o da área da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal; -----

9. De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais; -----

10. À presente data, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, essa entidade ainda não

foi constituída, e que, por outro lado, não há lugar à aplicação do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por inexistir lista nominativa dos trabalhadores colocados em situação de valorização profissional; -----

11. Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), adiante designada por Portaria; -----

12. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo; -----

13. Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

I. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, nos termos previstos na alínea a) do artigo 3.º da Portaria, para recrutamento de quatro Assistentes Operacionais – área de jardineiro, para integrar o Setor de Espaços Verdes e Floresta, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes condições: -----

a) Habilitações profissionais, conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal: Escolaridade obrigatória. Não é admissível a substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissionais detidas pelo candidato. -----

b) Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, designadamente: realizar trabalhos de podas com recurso a métodos de escalada e uso de motosserras e outros instrumentos de poda; cultivar flores, árvores, arbustos ou outras

plantas; preparar os terrenos para semear relvados; proceder à plantação e transplantação de plantas; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; executar tarefas relativas à cultura de flores, árvores, arbustos e outras plantas para embelezamento de parques, jardins públicos; plantar e conservar sebes e relvados em campos desportivos; preparar as terras de cultura ou viveiros, cavando-as ou adubando-as adequadamente; espalhar as sementes ou dispor os bolbos e as estacas; efetuar regas e executar transplantações e podas; despontar as plantas para provocar afilamentos e efetuar desbotoamentos para que as flores se desenvolvam; semear relvados, renovando-lhes as zonas danificadas, aparando-os e regando-os, utilizando cortadores e/ou tesouras e mangueiras; plantar, podar e tratar sebes e árvores; proceder à limpeza e conservação de hastes florais ou ramos; operar com diversos instrumentos, manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de cortar relva, aspersores) para realização das tarefas inerentes à função da jardinagem. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. -----

c) Posição remuneratória de referência: 665,00€, correspondente à posição remuneratória 4 nível 4 da Tabela Remuneratória Única. -----

d) Métodos de seleção: para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria; -----

e) Aplicação faseada dos métodos de seleção - por questões de celeridade, e estando em causa o recrutamento para quatro postos de trabalho, considera-se adequada a aplicação faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria, no caso de o número de candidatos ser superior ou igual a 40, no caso contrário, os métodos de seleção serão aplicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo 7.º; -----

f) Publicitação do procedimento - por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da Câmara Municipal da Mealhada, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP (n.º 1 do artigo 11.º da Portaria. -----

II. A Câmara Municipal delibere, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal: -----

Presidente: Gabriela Alexandra Fernandes da Silva (Chefe de Sector de Espaços Verdes e Florestas); -----

1.º Vogal efetivo: Célia Maria Conceição Pinto, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: José Tavares (Chefe da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frota e Proteção Civil); -----

1.º Vogal suplente: Maria Beatriz Simões Sousa Cerveira, Coordenadora Técnica; -----

2.º Vogal suplente: Dulce Maria de Sousa Duarte, Assistente Técnica. -----

O Presidente da Câmara, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 44/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 3580): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados de 01 a 31 de março de 2021, no valor total de 2.238.690,42€ (dois milhões duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos). -----

17. RELATÓRIO FINAL - DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA E RESTAURANTE DO LAGO DO LUSO (MGD N.º 4017): -----

A Câmara Municipal analisou o Relatório Final elaborado pelo júri do Concurso Público para Atribuição do Direito de Exploração da Cafetaria e Restaurante do Lago do Luso, e deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto no mesmo, nomeadamente: -----

1) A adjudicação do Direito de Exploração da Cafetaria e Restaurante do Lago do Luso à subscritora da proposta n.º 1 – Ivone Susana Cortesão Heitor de Oliveira;

2) A dispensa da formalidade de Audiência Prévia, ao abrigo do disposto no Artigo 14.3.º do Programa do Concurso e, ainda, do Artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que esta formalidade se destinava a conferir aos concorrentes preteridos a hipótese de se pronunciarem, o que não se verifica no presente caso, por apenas ter sido apresentada uma proposta, bem como pelo facto de a proposta de decisão ser favorável à concorrente Ivone Susana Cortesão Heitor de Oliveira pelo valor de 355,00€+IVA/mês (trezentos e cinquenta e cinco euros), e pelo prazo de 5 anos a contar da data da celebração do contrato e nas demais condições previstas no Caderno de Encargos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vice-Presidente ausentou-se da reunião às 10 horas e 57 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

18. RELATÓRIO FINAL - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA ANTIGA DESTILARIA DO INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO (MGD N.º 4074): -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para referir que o concurso parece pouco claro, existindo um claro conflito de interesses que parece deixar mácula em todo o processo. Disse ainda o Senhor Vereador que não os choca que a Fundação Mata do Buçaco ficasse com a exploração do IVV, nem que tivesse até havido uma concertação nesse sentido antes de se abrir o concurso, referindo que o que está em causa é o Senhor Vice-Presidente ser Presidente da Fundação, e a mesma ganhar um concurso público aberto pela Câmara, o que lhes parece pouco adequado. O Senhor Vereador disse que não estavam a

colocar em causa os procedimentos, mas sim o contexto em que esses procedimentos foram levados a cabo. O Senhor Presidente disse supor que o comentário tem na sua génese razões políticas, esclarecendo que o processo foi conduzido por um Júri composto inteiramente por funcionários da Câmara, e que o Senhor Vice-Presidente não teve qualquer intervenção no processo. O Senhor Presidente disse ainda que o Senhor Vereador Hugo Silva é o primeiro a reconhecer que a Câmara poderia ter cedido a exploração à Fundação diretamente sem prévio procedimento concursal. O Senhor Vereador Hugo Silva disse no contexto atual, em que o Senhor Vice-Presidente é o Presidente da Fundação, é algo que do ponto de vista político lhes parece estranho. O Senhor Presidente disse que não existindo qualquer ilegalidade no procedimento, não via qualquer inconveniente, referindo que a Mata Nacional do Buçaco é a joia da coroa turística do Município. -----

A Câmara Municipal analisou o Relatório Final elaborado pelo júri do Concurso Público para Atribuição do Direito de Exploração da Antiga Destilaria da Vinha e do Vinho, e deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho aprovar o proposto no mesmo, nomeadamente: -----

1) A realização da audiência prévia dos concorrentes preteridos, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os mesmos ser notificados para exercício do direito de audição, por escrito, no prazo de 10 dias a contar da receção da notificação para o efeito; -----

2) Que, caso não sejam apresentadas quaisquer alegações em sede de audiência prévia, seja adjudicado o direito de exploração da Antiga Destilaria da Vinha e do Vinho, ao concorrente que obteve a pontuação mais elevada no indicador Mérito da Proposta (4), à Fundação Mata do Buçaco, F.P., NIPC 509 179 436, com sede no Luso, pelo valor de 500,00€+IVA/mês (quinhentos euros), e pelo prazo de 5 anos a contar da data da celebração do contrato e nas demais condições previstas no Caderno de Encargos.-----

O Senhor Presidente usou de voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vice-Presidente compareceu na reunião, às 11 horas e 11 minutos. ----

19. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO LOTE 42 DA ZIP - REQUERENTE: EMPRESA OLIVE & CROSS SERVICES, LD.ª - INFORMAÇÃO N.º 4033/2021 (MGD N.º 4033): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, convocar os proprietários do lote para esclarecimento de alguns pontos. -----

20. ALTERAÇÃO DOS TERMOS DAS PROPOSTAS DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES (ENGENHARIA CIVIL E ELETROMECAÂNICA) PARA AFETAÇÃO À DACT – INFORMAÇÃO N.º 4069/2021 (MGD N.º 4069): -

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 4069/2021, de 14/04/2021, da Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO Nº 4069/2021-----

ALTERAÇÃO DOS TERMOS DAS PROPOSTAS DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES (ENGENHARIA CIVIL E ELETROMECAÂNICA) PARA AFETAÇÃO À DACT -----

A Câmara Municipal da Mealhada aprovou, na sua reunião de 5 de maio de 2020, a proposta n.º 25/2020, tendo em vista a abertura de procedimento concursal para recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três (3) técnicos superiores, licenciados em Engenharia Civil, para integrar a Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT), e, em 21 de dezembro de 2020, a proposta n.º 81/2020, tendo em vista recrutamento de um (1) técnico superior, licenciado em Engenharia Eletromecânica, para integrar a mesma divisão. -----

Em ambos os casos a Câmara Municipal da Mealhada autorizou, tal como era proposto (pontos 14 e 13, respetivamente), a abertura de um procedimento concursal único, o qual se deveria desenvolver em duas fases distintas: uma 1.ª fase restrita aos trabalhadores detentores de

vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e uma 2.ª fase, que só teria lugar em caso de impossibilidade de preenchimento dos postos de trabalho a prover por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

Contudo, a experiência decorrente da aplicação dessas duas fases no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos para afetação à DAJ, não foi positiva, uma vez que obrigou à elaboração e realização de duas provas de conhecimentos distintas, tendo como consequência uma perda de eficiência e eficácia do procedimento, ao invés do que se pretendia. -----

Por outro lado, uma maior ponderação das vantagens e inconvenientes da metodologia adotada, revelou que a existência de duas provas de conhecimentos distintas (incidindo, embora, sobre a mesma matéria), poderá ser um fator de eventual litigância, com a alegação de um menor grau de dificuldade de uma prova em relação a outra, e do consequente benefício de uns candidatos em detrimento de outros. -----

Assim, e à semelhança do que consta das propostas de recrutamento n.ºs 32 a 40/2021, sujeitas à aprovação da Câmara Municipal da Mealhada, propõe-se que as deliberações de aprovação das propostas de recrutamento n.ºs 25 e 81/2020, sejam alteradas (pontos 14 e 13, respetivamente), no sentido de que o respetivo procedimento concursal deixará de ser realizado em duas fases distintas, configurando-se como um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo. -----

Remeto o assunto à consideração superior. -----

A Chefe da DAJ, (Cristina Maria Simões Olívia) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação n.º 4069/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

21. 3º TRAIL TRILHOS LUSO BUSSACO – 09 DE MAIO – INFORMAÇÃO (MGD N.º 3962): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 14/04/2021, do Senhor Chefe de Divisão de Desporto e Educação, Luís Simões, e deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de apoio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) à Associação Trilhos Luso Bussaco, para a realização do 3º Trail Trilhos Luso Bussaco. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

22. JOGO PORTUGAL X ALEMANHA, ANDEBOL FEMININO, “PLAY OFF” APURAMENTO PARA O MUNDIAL – 17 DE ABRIL – INFORMAÇÃO (MGD N.º 3989): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 13/04/2021, do Senhor Chefe de Divisão de Desporto e Educação, Luís Simões, e deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de apoio no montante de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação de Andebol de Aveiro, para a realização do Jogo Portugal x Alemanha, “play off” apuramento para o mundial. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

23. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- MAXIVIDRO – TRANSFORMADORES E DISTRIBUIDORES DE VIDRO, S.A.

- Proc.º N.º 60/2021/198 -----

O Senhor Presidente pediu escusa na participação da discussão e votação deste ponto, invocando o facto de manter uma grande amizade de mais de trinta anos com o dono da empresa, tendo-se ausentado da reunião às 11 horas e 57 minutos. -----

A Senhora Chefe de Divisão prestou alguns esclarecimentos sobre o processo. – O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para informar que iriam manter a mesma posição que tiveram em 2019, de não participar na discussão nem votação deste ponto, sugerindo o adiamento do mesmo para a próxima reunião, para que o Senhor Presidente possa tomar a opção que acabou por tomar em 2019, de participar na votação que envolveu a mesma sociedade. O Senhor Vereador disse ainda que ou saíam e haveria uma quebra de quórum, o que bloquearia a situação, o que não pretendiam, ou, voltava a sugerir o agendamento do ponto para a próxima reunião. O Senhor Vice-Presidente disse que teriam de tomar uma decisão, uma vez que não poderiam estar na reunião e não votar nem contra, nem a favor, nem abstenção. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que pediam escusa à semelhança do que fizeram na última vez que houve pronúncia por parte do órgão sobre temas relacionados com a Maxividro e com a saída do Senhor Presidente com uma justificação em tudo semelhante à que deu hoje. O Senhor Vereador disse ainda que ou se mantinham na reunião porque o ponto iria ser adiado para a próxima reunião, para que o Senhor Presidente da Câmara possa ponderar a participação no mesmo, ou, o que é correto é pedirem escusa com a justificação que consta na Ata de setembro de 2019, e ao abrigo dessa mesma justificação, saíam da reunião e deixaria de haver quórum, sendo que a questão é a de não inviabilizarem a continuidade da reunião, o que não queriam fazer. A Senhora Vereadora Arminda Martins disse que o Senhor Vereador Hugo Silva deve dizer o que pretende, se é pedir escusa ou fazer proposta de adiamento, sujeitando-se a votação, referindo que o Senhor Vereador não quer bloquear o processo, mas quer obrigar o Senhor Presidente a votar. O Senhor Vice-Presidente disse que a justificação do Senhor Presidente foi a longa relação de amizade que mantém com o dono da

empresa. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que a justificação do Senhor Presidente não era uma justificação plausível, tão pouco discriminada. O Senhor Vice-Presidente disse que era a opinião do Senhor Vereador. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse que através do pedido de escusa que consta na Ata de 2019, saiam da discussão e votação do ponto. -----

O Senhor Vice-Presidente disse para o Senhor Vereador Hugo Silva não sair da reunião e que ia chamar o Senhor Presidente para entrar na reunião, para o Senhor Vereador lhe colocar as questões que entendesse. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse já ter invocado o seu pedido de escusa, pelo que iria sair da reunião durante a discussão e votação do ponto. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" ausentaram-se da reunião às 12 horas e 15 minutos, não tendo as Senhoras Vereadoras apresentado qualquer justificação para o facto. -----

O Senhor Presidente regressou às 12 horas e 16 minutos. -----

O Senhor Vereador Nuno Canilho interveio para dizer que aquilo a que tinham acabado de assistir não tinha sido uma escusa, mas sim um subterfúgio regimental do Senhor Vereador para obrigar o Senhor Presidente a participar numa decisão que conscientemente entende que não deve fazer. Disse ainda o Senhor Vereador que aquilo que os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" tinham feito, tinha sido um total desrespeito regimental à democracia e ao funcionamento das instituições. -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins interveio para dizer que o Senhor Vereador Hugo Silva tinha frisado que era a posição dele, e que as Senhoras Vereadoras Sara Ferreira e Sónia Branquinho se ausentaram sem qualquer justificação. -----

O Senhor Presidente disse conhecer toda a família detentora da empresa e que tinha uma grande relação de amizade com mais de trinta anos com o dono da empresa, referindo que a mesma está no concelho da Mealhada porque a conseguiu trazer para o Concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----

- DA TERRA AO TELHADO - Proc.º N.º 32/2020/357 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reagendar este ponto para a próxima reunião. -----

- ANTÓNIO MANUEL AMARO FIGUEIREDO - Proc.º N.º 20/2020/467 -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica subscrita pela Técnica Superior Florbela Delgado, de 09/04/2021, e deliberou, por unanimidade, aprovar condicionadamente, a alteração da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/2004, nos seguintes termos: -----

- a) É aprovada nova planta de síntese com a retificação da área do lote 1, que constituirá o Anexo I do Aditamento ao Alvará de Loteamento 2/2004 a emitir e que produzirá plenos efeitos sobre os Lotes n.º 2 e n.º 3; -----
- b) As Alterações incidem sobre os Lotes 2 e 3 ao nível dos polígonos de implantação (acrescentando dois anexos) com repercussões nas áreas máximas de implantação e áreas máximas de construção; -----
- c) Sobre o Lote 3 existe igualmente a inclusão de área destinada a piscina; ----
- d) A implantação dos anexos deve localizar-se obrigatoriamente dentro dos limites do polígono de implantação e respeitar as demais condições de edificabilidade fixadas na Planta de Síntese; -----
- e) Em tudo o mais, que seja aplicável, mantêm-se válidas e adequadas as restantes especificações constantes do Alvará de Loteamento n.º 2/2004, às quais se deve obediência; -----
- f) Seja cobrada taxa urbanística municipal devida pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, nos termos do Regulamento Municipal em vigor nesta Câmara Municipal, no valor de 9,95€, cujos cálculos são especificados em anexo. -----
- g) Seja cobrada taxa, devida pela emissão de aditamento de alvará de licença da operação de loteamento no valor de 760,00€, nos termos do

Regulamento Municipal em vigor nesta Câmara Municipal, cujos cálculos são especificados em anexo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 12 horas e 59 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
